



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.315/PMMA/2014.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA REMUNERAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR E REVOGA LEI
MUNICIPAL N. 1.011/PMMA/2.010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração da remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, da seguinte forma:

§ 1º. Fica alterada a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar que passarão a receber mensalmente o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), a partir da vigência desta Lei até 31 de dezembro de 2.014.

§2º. A remuneração dos Membros do Conselho Tutelar será fixada no valor de a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2.015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.011/PMMA/2010, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de maio de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252